

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



PARTE I
PARTE II
PARTE III Áreas de Intervenção
PARTE IV

2012

INDICE

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	3
1 – Administração de meios e recursos	3
2 – Logística	5
2.1 – Apoio logístico às forças de intervenção	5
2.2 – Apoio logístico às populações	9
3 - Comunicações	13
3.1 – Rede Municipal de rádio comunicações da proteção civil de Estremoz	15
4- Gestão da informação	19
4.1 – Gestão da informação entre entidades atuantes nas operações	21
4.2 – Gestão da informação às entidades intervenientes no PMEPC	22
4.3 – Gestão da informação pública	24
5 – Procedimentos de evacuação	26
6 – Manutenção da ordem pública	36
7 – Serviços médicos e transporte de vítimas	39
8 – Socorro e salvamento	43
9 – Serviços mortuários	47
10 - Protocolos	51

INDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Procedimentos para a administração de meios e recursos	4
Tabela 2 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	6
Tabela 3 – Procedimentos de apoio logístico às populações	10
Tabela 4 – Procedimentos relacionados com as comunicações	17
Tabela 5 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações	21
Tabela 6 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMEPC	22
Tabela 7 – Procedimentos para a gestão da informação pública	24
Tabela 8 – Zonas de concentração local e abrigos temporários no Município de Estremoz	28
Tabela 9 – Procedimentos de evacuação	33
Tabela 10 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública	37
Tabela 11 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	41
Tabela 12 – Procedimentos para o socorro e salvamento	45
Tabela 13 – Procedimentos para os serviços de mortuária	49

INDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Organização das comunicações em caso de emergência	14
Figura 2 – Organização do sistema de comunicações do PMEPC	15
Figura 3 – Diagrama da rede de comunicações com indicativos de chamada	16
Figura 4 – Organização da gestão de informação do PMEPC	20
Figura 5 – Procedimentos de evacuação	32
Figura 6 – Procedimentos de evacuação médica	40
Figura 7 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de socorro e salvamento	44
Figura 8 – Organização funcional dos serviços de mortuária	48

PARTE III-ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1 – Administração de Meios e Recursos

Em situações de emergência no Município de Estremoz, a estrutura de Proteção Civil é a primeira a intervir, devido ao maior conhecimento da realidade local, à maior rapidez de análise da situação e à proximidade dos meios e recursos existentes.

Seguindo o princípio de subsidiariedade, caso os meios locais se manifestem insuficientes para dar resposta à emergência deverá ser solicitado pela CMPC, através do Diretor do PMEPC (Presidente da Câmara Municipal), meios de reforço ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora (CDOS). Caso se verifique a necessidade de meios privados, poderão os mesmos ser mobilizados pela CMPC.

Competirá à Divisão de Administração e Finanças (DAF), a liquidação de despesas suportadas pelo Município de Estremoz. Conforme com o nº 3 do artigo 10º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases da Proteção Civil), *“É dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados”*.

Caso a situação de emergência tenha atingido uma gravidade que conduza à declaração de calamidade por parte do Governo, poderá a autarquia candidatar-se a apoios financeiros, conforme o definido no Decreto-Lei nº 227/2009 de 14 de Setembro. Poderá ainda a autarquia recorrer ao Fundo de Emergência Municipal, gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais. Também em articulação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, e de acordo com o Decreto-Lei nº 112/2008 de 1 de Julho, e no caso de acontecimento de catástrofe, poderá recorrer à Conta de Emergência.

Importa referir que todos estes apoios financeiros, têm como objetivo principal a reabilitação de equipamentos e apoio social e não as despesas ligadas às operações de socorro.

As entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação, os procedimentos e instruções de coordenação são indicados na Tabela 1.

Tabela 1 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

Entidade Coordenadora – Responsável - Presidente da Câmara Municipal	
Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal	
Entidades intervenientes	Entidades de apoio
Câmara Municipal	EDP Energias de Portugal
Corpo de Bombeiros de Estremoz	Empresas com maquinaria
GNR	Empresas de construção civil
PSP	Estradas de Portugal (EP)
Centro de Saúde de Estremoz	Forças armadas
Autoridade de Saúde do Município	Associação de Comerciantes
Instituto de Segurança Social – Évora	CDOS de Évora
Santa Casa da Misericórdia de Estremoz	Serviços da Portugal Telecom
Juntas de Freguesia	
Agrupamento Escolar de Estremoz	
Associação Humanitária de Bombeiros de Estremoz	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Sempre que possível deverá ser dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos, sobre a utilização de meios e recursos privados.
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição da CMPC, que de acordo com Posto de Comando Operacional (PCO), que os afetará em função das necessidades resultantes da emergência.
- Só serão considerados válidos os pedidos de reforço de meios quando os mesmos forem requeridos pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), pelo Comandante Operacional Municipal (COM), ou por elementos que integram a CMPC.
- A coordenação dos meios humanos e materiais será realizada pelo PCO e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC.
- Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência, ficará responsável pela gestão financeira e de outros custos inerentes aos meios e recursos próprios envolvidos na emergência.
- Caso se verifique a necessidade de recurso a meios privados, a gestão financeira associada a essa requisição será assegurada pela Câmara Municipal através da Divisão de Administração e Finanças.

2 – Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferem em apoios prestados às forças de intervenção ou às populações.

2.1. – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

No apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa referenciar as diferentes necessidades essenciais para a prossecução das missões a decorrer no teatro de operações por forma ao restabelecimento o mais rápido possível, das normais condições de vida. Assim na Tabela 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 2 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

Entidade Coordenadora – Responsável - CMPC	
Substituto – O CDOS de Évora caso a CMPC não tenha condições mínimas de resposta	
Câmara Municipal – SMPC, Divisão de Obras Municipais e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Estremoz
Corpo de Bombeiros Voluntários de Estremoz	Juntas de Freguesia
	Correios de Portugal
	Santa Casa da Misericórdia de Estremoz
	Associação dos Comerciantes
	EDP Energias de Portugal
	Agrupamentos Escolares
	Serviços da Portugal Telecom
	Estradas de Portugal (EP)
	Grupos de Escuteiros 736
	Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Estremoz
	Restaurantes
	Empresas com Maquinaria
	Empresas de Construção Civil
	Indústrias
	Instituições de Solidariedade Social IPSS
	Forças armadas
	CDOS de Évora

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir as necessidades logísticas das forças de intervenção, no que diz respeito à alimentação, água potável, combustíveis, transportes, material sanitário e outros artigos necessários para o desenvolvimento das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Manter um contacto com entidades que para além de comercializarem bens de primeira necessidade, possam efetuar a sua entrega.
- Equacionar a possibilidade de confeccionar e distribuir alimentação a todo o pessoal envolvido nas ações de socorro.
- Prever e organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- As necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações de socorro ficam a cargo dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
- As necessidades logísticas do pessoal envolvido nas operações de socorro caso sejam solicitadas pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio após 24 horas empenhamento, poderão vir a ser suprimidas pelos serviços da Câmara Municipal, os quais poderão participar na distribuição de alimentação e água potável através dos seus meios ou com o apoio das IPSS do concelho.
- Os consumíveis (lubrificantes e combustíveis) necessários para as operações de emergência ficam a cargo dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Os mesmos deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no concelho. (Parte IV – Secção III).
- As ações de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos serão da responsabilidade dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Contudo em caso de dificuldades poderão pedir auxílio à Câmara Municipal.
- Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas operações de socorro, recorrem à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. No entanto, caso a gravidade da situação o justifique, esta poderá ser reforçada com recurso a infraestruturas privadas ou militares, por hospitais de

campanha montados pelo INEM ou Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Estremoz).

- A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio. Contudo todas as entidades que compõem a CMPC, deverão disponibilizar instalações próximas do local do incidente, tendo em vista o apoio aos meios humanos envolvidos na emergência.
- Em caso de necessidade de material adicional, deverá o mesmo ser solicitado à CMPC.
- Todos os meios de maquinaria e equipamento considerados necessários para o desenvolvimento das operações de socorro, devem ser requisitados pelo COS à CMPC.
- Caso os meios solicitados pelo COS, não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a Câmara Municipal fará a sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados e às várias entidades de apoio. Conforme (Parte IV da Secção III).
- Caberá aos Serviços Técnicos respetivamente, Divisão de Obras Municipais Logística e Conservação e à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em coordenação com o COS, avaliar os danos sofridos em edifícios e noutras estruturas.
- Caberá aos Serviços Técnicos respetivamente, Divisão de Obras Municipais Logística e Conservação e à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiar o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
- Na fase de reabilitação caberá aos Serviços Técnicos, a apresentação de estratégias para a reposição da normalidade dos serviços essenciais do concelho.
- Para as ações de mortuária, deverá a Autoridade de Saúde do município, acionar os materiais necessários à missão, para tal deverá apoiar-se nas estruturas de saúde do concelho e em caso de necessidade recorrer ao Hospital Distrital de Évora.
- Em caso de necessidade a Autoridade de Saúde do município, poderá requisitar materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

- No que ao alojamento de pessoal envolvido nas operações de socorro diz respeito o mesmo será da responsabilidade dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio.
- Em caso de necessidade de alojamento as entidades envolvidas nas operações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC.

2.2. – Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico a prestar às populações competirá à Câmara Municipal, a qual disponibilizará meios e bens essenciais, assim como em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio. Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou para Zonas de Concentração Local. Assim na Tabela 3 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 3 – Procedimentos de apoio logístico às populações

Entidade Coordenadora – Responsável - CMPC Substituto – O CDOS de Évora caso a CMPC não tenha condições mínimas de resposta	
Câmara Municipal – SMPC, Divisão de Obras Municipais e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Serviços de Acção Social	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Centro de Saúde de Estremoz
Juntas de Freguesia	Cruz Vermelha Portuguesa de Estremoz
PSP	Escolas do concelho
GNR	Grupos de Escuteiros 736
Santa Casa da Misericórdia de Estremoz	Associação de Comerciantes
Autoridade de Saúde do Município	Empreendimentos turísticos
	Restaurantes
	Empresas com Maquinaria
	Indústrias
	Instituições de Solidariedade Social IPSS
	Forças armadas
	Farmácias
	CDOS de Évora

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir as necessidades logísticas da população deslocada, no que diz respeito a alimentação, água potável, agasalhos, transporte, material sanitário e outros artigos de primeira necessidade.
- Garantir o contacto com entidades que disponham de alimentos confeccionados e outros bens de primeira necessidade, assim como garantir a sua entrega nos locais para onde temporariamente a população foi deslocada.

- Manter atualizados os registos de todas as pessoas que se encontram em locais mais seguros ou nos abrigos temporários.
- Providenciar a organização e instalação de cozinhas e refeitórios de campanha para apoio às populações.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- As necessidades de alimentação e de água potável a fornecer às populações serão da responsabilidade da Câmara Municipal.
- O fornecimento de água potável pela população que em consequência da emergência não disponha de água da rede pública, deverá ser feita pelas viaturas cisternas dos Bombeiros de Estremoz, com o apoio também dos depósitos de água existentes no concelho.
- O fornecimento de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento das populações deslocadas será da responsabilidade da Câmara Municipal, contudo os organismos e entidades de apoio sempre que possível deverão recorrer aos meios próprios.
- As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como infraestruturas de apoio, contudo em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho.
- A distribuição de agasalhos pela população deslocada será da responsabilidade da Câmara Municipal, a qual fará em articulação com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora e com a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Estremoz, a avaliação da disponibilidade de distribuição de agasalhos. No caso de o número de agasalhos ser insuficiente, deverá a Câmara Municipal recorrer a entidades privadas.
- Competirá à CMPC a definição das Zonas de Concentração Local bem como dos abrigos temporários para a população deslocada.
- Competirá à Câmara Municipal através do SMPC e dos Serviços de Acção Social bem como do recurso a entidades de apoio, garantir a operacionalização das Zonas de Concentração Local bem como dos abrigos temporários para a população deslocada.

- Nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários para a população deslocada, deverão existir condições mínimas de apoio no que se refere a alimentação, dormida, higiene pessoal e acessibilidades. Nestes locais deverão existir balneários e instalações sanitárias e zonas amplas para a distribuição de colchões.
- Em caso de dificuldades com o fornecimento de energia elétrica às Zonas de Concentração Local e aos abrigos temporários para a população deslocada, poder-se-á recorrer a geradores existentes nos agentes de proteção civil ou aos da Câmara Municipal.
- Compete à CMPC indicar o elemento responsável por cada Zona de Concentração Local.
- Compete ao elemento responsável da Zona de Concentração Local coordenar as diferentes atividades, manter um registo atualizado dos meios e recursos disponíveis, manter um registo atualizado das pessoas que se encontram nesse local e manter uma ligação permanente com a CMPC.
- Compete à CMPC avaliar a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade que serão posteriormente distribuídos pela população necessitada. Poderá ainda a CMPC avaliar a necessidade de recorrer aos grupos de voluntários para recolha de bens de primeira necessidade.
- Compete à CMPC o recurso a meios próprios da Câmara Municipal e dos agentes de proteção civil para efetuar o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e abrigos temporários. Em caso de necessidade poderá recorrer ao aluguer de viaturas para o transporte da população.
- Competirá à Câmara Municipal na primeira fase da emergência e recorrendo aos seus meios efectuar a tarefa de distribuição de material sanitário pela população deslocada, podendo em caso de necessidade recorrer a entidades de apoio.
- Competirá à CMPC em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais recorrer a sanitários portáteis.
- Competirá à CMPC solicitar à Autoridade de Saúde do município o acompanhamento médico da população deslocada, nomeadamente a avaliação de necessidades de apoio psicológico assim como a distribuição de medicamentos.

3 – Comunicações

Em situações de pré-emergência ou emergência é fundamental ter uma ideia concreta da situação vivida no terreno, para rapidamente se poder programar o envio dos meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida das populações afetadas.

Recorrendo ao sistema de comunicações existente no concelho, é feito ponto da situação à CMPC de forma precisa, concisa e coerente, sobre os locais afectados, de modo a que facilmente possam tomar decisões.

Os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança as Forças Armadas, a Autoridade Aeronáutica e o INEM têm redes de telecomunicações privativas.

A organização das comunicações a nível nacional encontra-se definida na ligação existente entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os Postos de Comando Operacionais no terreno, ou seja a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será realizada pelo CDOS, o que permite uma interligação hierarquizada com todos os Postos de Comando, com responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diferentes entidades, e com equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. De forma esquemática a Figura 1, representa a organização das comunicações em caso de emergência.

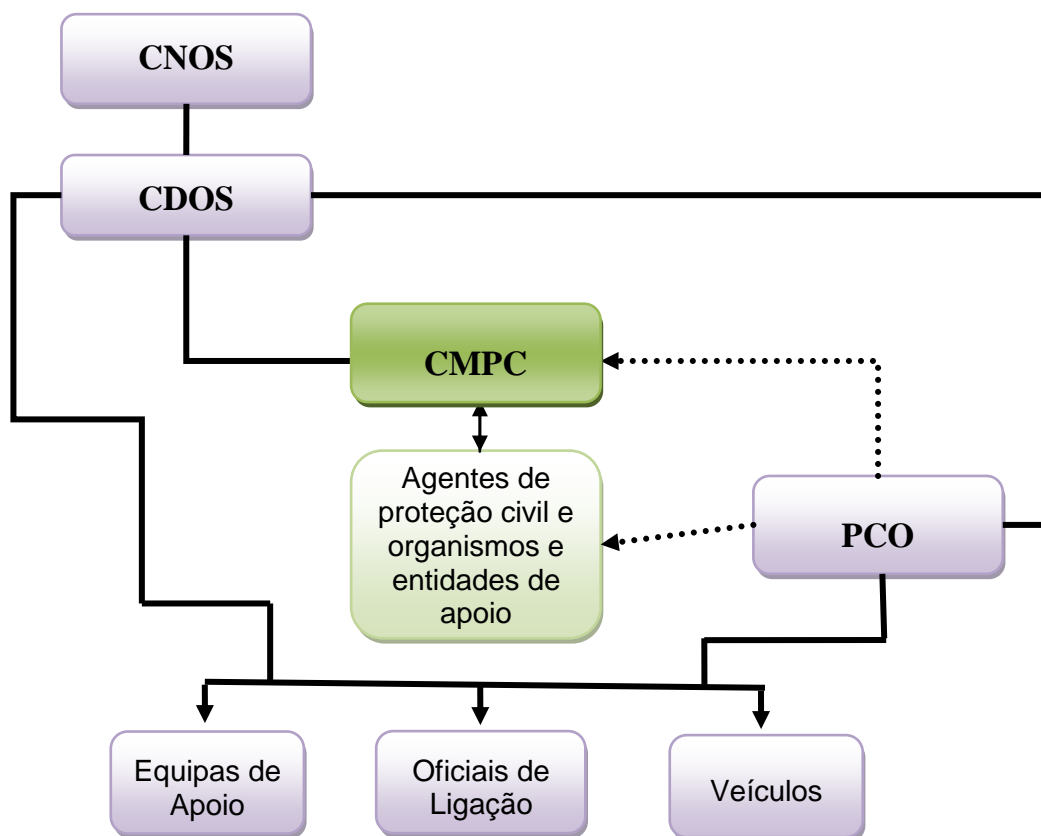
Competirá ao Comandante das operações de Socorro (COS), no Teatro de Operações estabelecer um plano de comunicações onde se encontre definido em articulação com o CDOS, quais os canais de comando e quais os canais táticos e de manobra.

O COS deverá respeitar as normas técnicas para a utilização da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a qual permitirá a ligação com a CMPC, via (SMPC), agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de emergência.

Para além da REPC, encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), em que o controlo é feito a partir do CDOS. Esta rede encontra-se dividida em quatro canais a saber, Comando distrital, Comando, tático e de manobra, os dois primeiros funcionam em sistema semidúplex e os outros em simplex.

Têm também acesso à ROB, em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), possuidoras de veículos de combate a incêndios e que estejam empenhadas em operações de socorro conjuntamente com os Corpos de Bombeiros.

Figura 1 – Organização das comunicações em caso de emergência



Com a implementação do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), sistema baseado numa só estrutura de telecomunicações nacional, será assegurada a intercomunicação entre as forças de segurança e emergência, permitindo em caso de emergência a centralização do comando e da coordenação dos diferentes agentes de proteção civil.

O sistema de comunicações previsto no PMEPC, conforme Figura 2, utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas que se agrupam em redes do serviço telefónico fixo e móvel e serviço de telefax, e as redes privadas constituídas pela REPC, ROB, rede das forças de segurança, rede da Câmara Municipal e pela rede de radioamadores. A figura 3 representa o diagrama da rede com os indicativos de chamada.

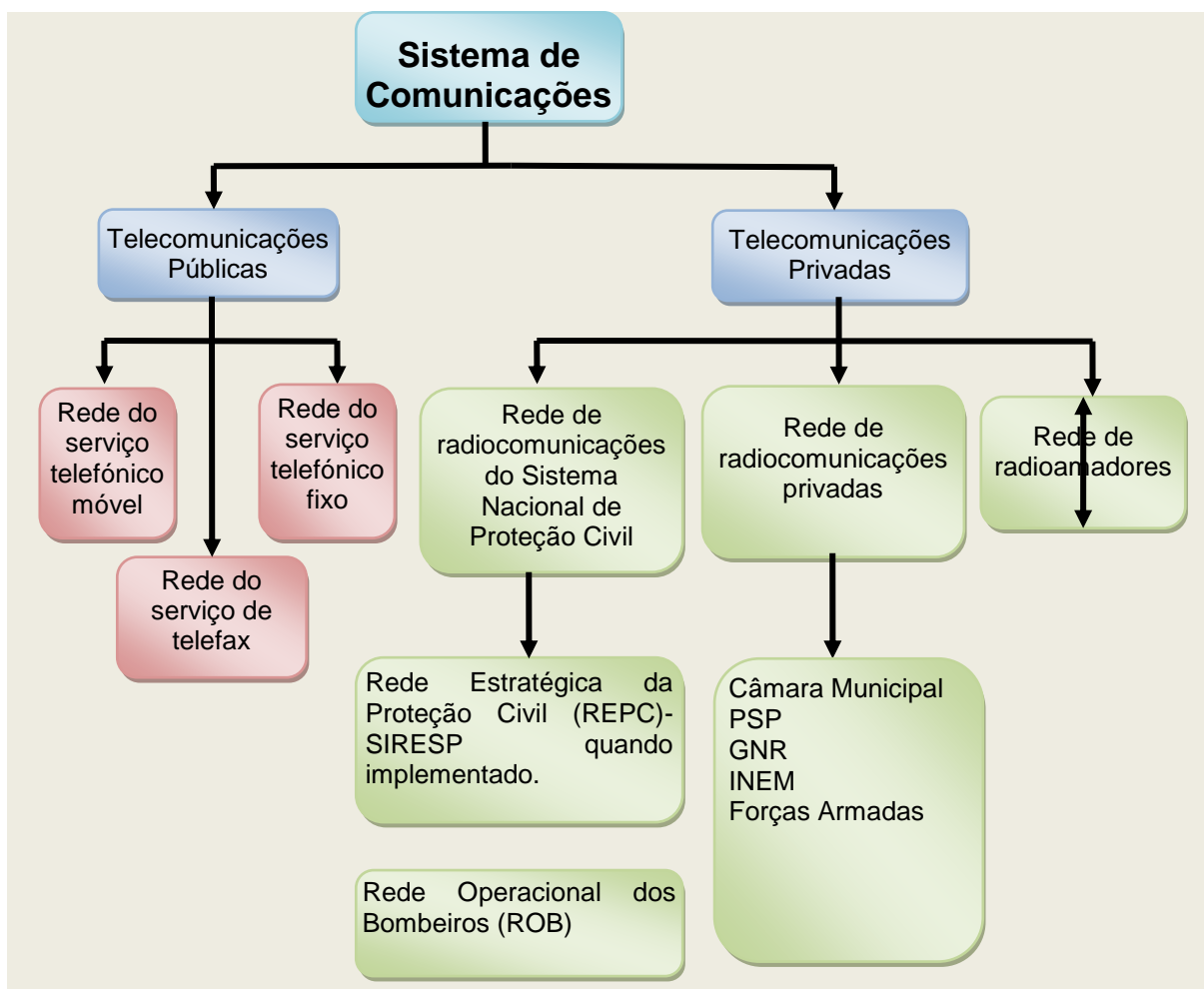


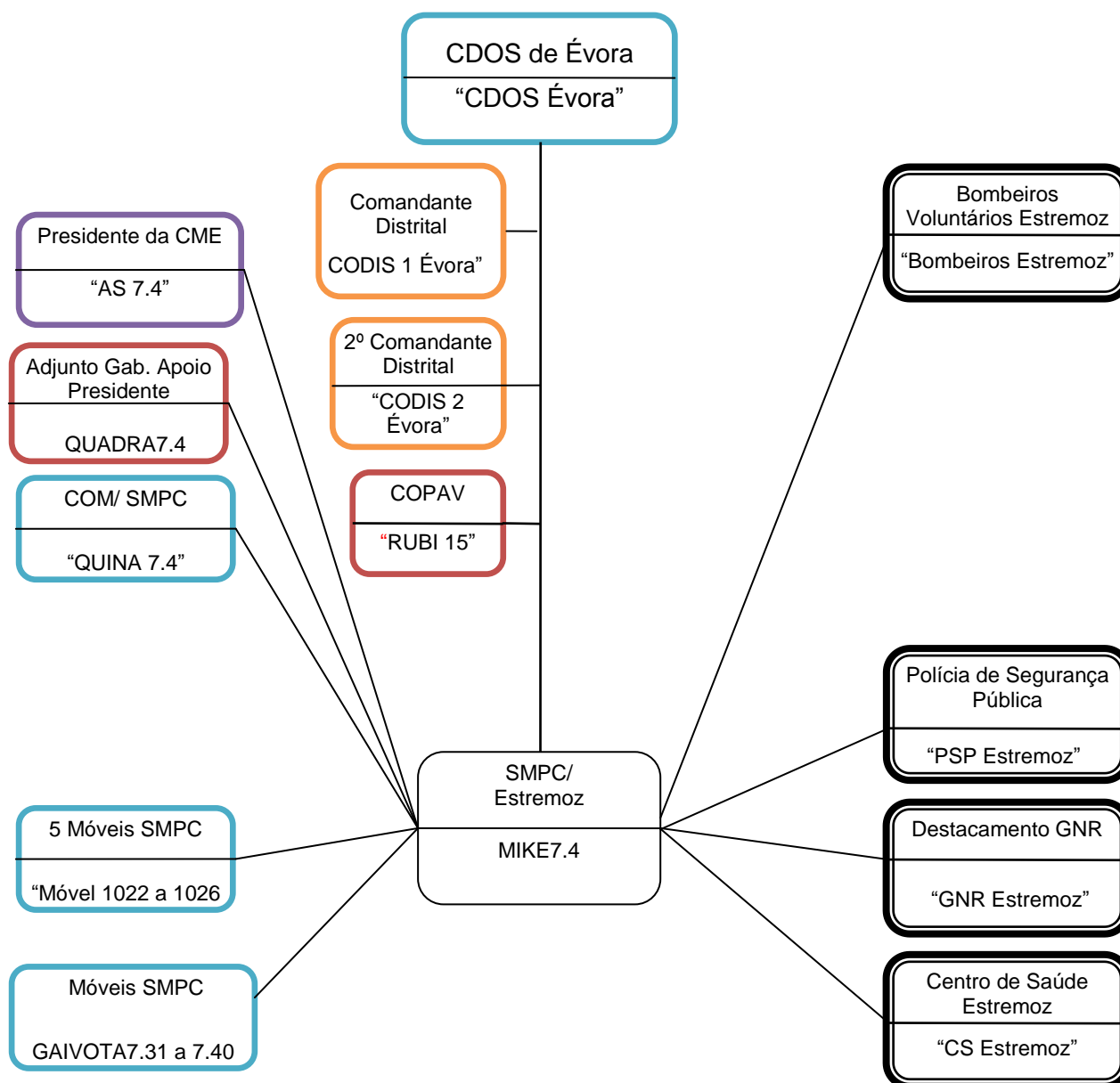
Figura 2 – Organograma do Sistema de Comunicações do PMEPC

3.1 – Rede Municipal de Rádio Comunicações da Proteção Civil de Estremoz

A rede de radiocomunicações e os respetivos Indicativos, da Proteção Civil do Concelho de Estremoz, insere-se na REPC. Está atribuído, para chamada e trabalho, o seguinte Canal e respetivas frequências:

CANAIS	Tx (MHz)	Rx (MHz)	FINALIDADE
Canal 1	168.8875	173.4875	Comunicações com CDOS de Évora através do Repetidor da Serra Ossa

Figura 3 - Diagrama da rede de comunicações com os Indicativos de Chamada



Na Tabela 4 identificam-se os procedimentos relativos às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 4 – Procedimentos relacionados com as comunicações

Entidade Coordenadora – Responsável – Comandante das Operações de Socorro Substituto – Comandante Operacional Municipal	
Câmara Municipal	CDOS de Évora
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Operadores de telecomunicações – Rede fixa e rede móvel
PSP	Rádio amadores locais
GNR	Forças armadas
INEM	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Definir um Plano de Comunicações tendo em vista operacionalizar a troca de informação entre as diferentes entidades intervenientes, garantindo assim o exercício das funções de comando, controlo e coordenação das operações.
- Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação.
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores.
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das falhas existentes.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Caberá a cada agente de proteção civil, organismos e entidades de apoio, garantir as comunicações entre os seus elementos.
- Logo após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, deverá ser efetuado um teste de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades que intervenham de modo a verificar o estado de prontidão e avaliar dificuldades sentidas.
- Os elementos que se apresentem na CMPC realizarão o contacto com as suas organizações através de canais próprios.
- A CMPC e o CDOS mantêm contacto permanente entre si.
- Compete aos COS definir o plano de comunicações para o Teatro de Operações (TO) de acordo com a NEP nº 42 de 27 de Julho. O Posto de Comando

Operacional (PCO) manter-se-á em contacto permanente com a CMPC e com o CDOS, sendo a ligação feita ou através do Comandante Operacional Municipal (COM) ou via Presidente da Câmara Municipal.

- Em função da gravidade da emergência poderão ser constituídos vários TO, caso tal se verifique os respetivos COS, serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nesta situação os COS canalizam a informação para o PCO o qual se articula com o CDOS e com o COM a funcionar como elo de ligação à CMPC:
- No PCO as ligações entre as diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação.
- Caso se considere pertinente, as entidades com meios portáteis próprios, poderão disponibilizar esses meios às entidades constantes no PMEPC, que manifestem dificuldades de comunicações.
- Competirá aos assegurar a articulação do fluxo de informação das várias entidades intervenientes nas ações de socorro fora do TO, aos seus representantes na CMPC.
- O pedido de auxílio aos radioamadores licenciados para apoio nas telecomunicações poderá ser feito por via telefónica ou presencial ou ainda através de comunicados emitidos pelos órgãos de comunicação social.
- Os operadores das redes comerciais fixas e móvel, colocarão à disposição da CMPC um relatório de situação onde seja refletido as áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e previsão de tempos de reposição da normalidade.
- Os operadores das redes comerciais fixas e móvel, deverão solicitar à CMPC o apoio de maquinaria para apoio ao restabelecimento das infraestruturas afetadas e necessárias às operações de socorro.
- Caso se verifique o dano ou a destruição de infraestruturas de apoio às comunicações, que venham a comprometer toda a cadeia de comando, a CMPC deverá recorrer a meios provenientes de entidades privadas.
- O acesso à REPC por parte dos SMPC, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP nº 42 de 27 Junho de 2006 da ANPC.

4 – Gestão da Informação

É um processo que consiste nas atividades de recolha ou busca, classificação, processamento e divulgação da informação, de modo a possibilitar uma resposta eficaz e adequada às situações críticas geradas pelo acidente grave ou catástrofe. Assim a gestão da informação deverá dividir-se em três grandes componentes: gestão da informação entre as entidades atuantes nos teatros de operações, gestão da informação necessária à atividade da CMPC e gestão da informação a divulgar à população. A figura 4 traduz a articulação que deve ser garantida ao nível da gestão de informação.

Competira ao Comandante das Operações de Socorro (COS), a gestão da informação entre as entidades que se encontram no teatro de operações, articulando localmente com os vários agentes de proteção civil, superiormente com o CDOS, ao nível municipal com o COM e com o Diretor do PMEPC (Presidente da Câmara).

O COS para além de se apoiar na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional, solicitará também dados às entidades que considerar necessárias. Na tabela 5 serão identificadas as ações que deverão ser seguidas tendo como objetivo garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

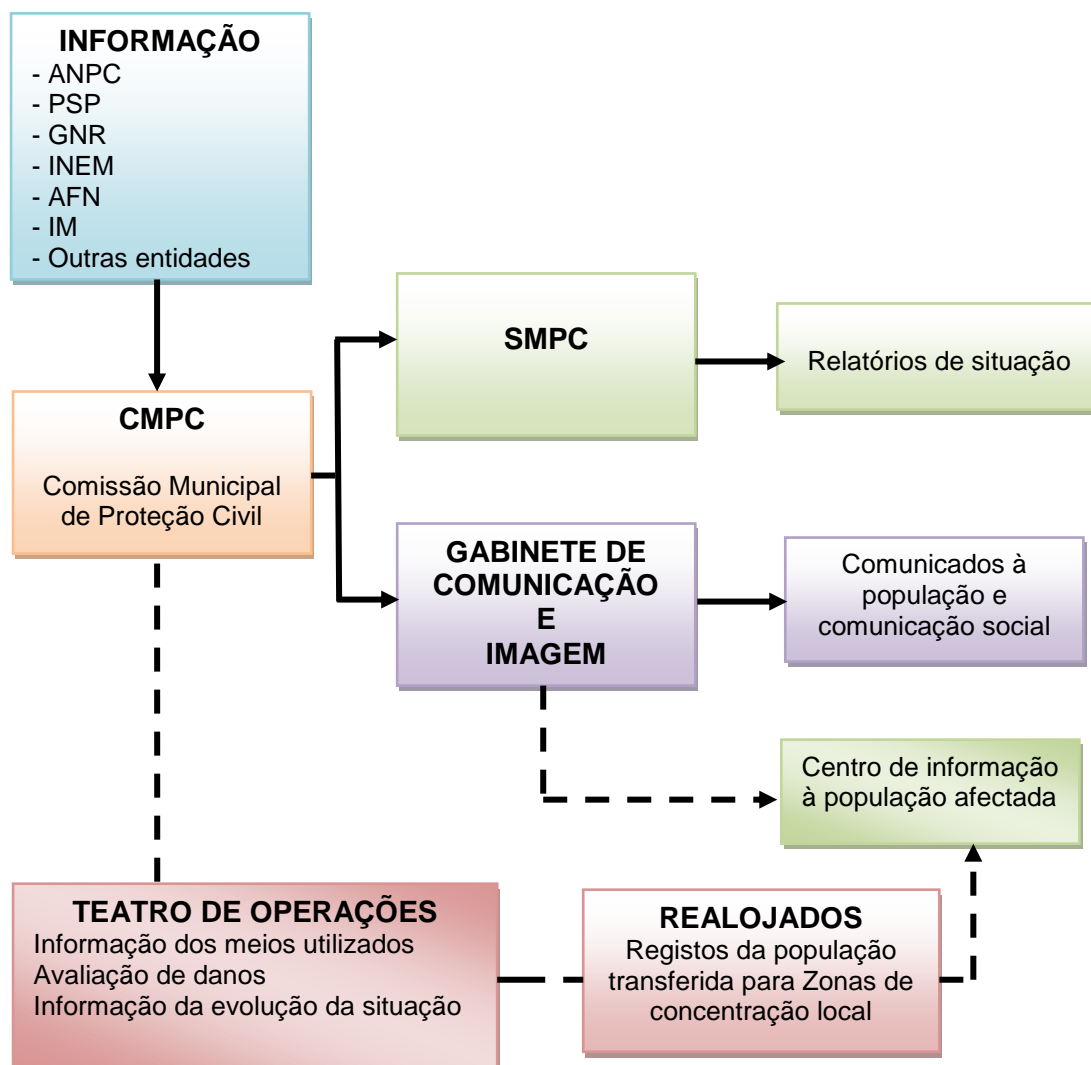
Será da responsabilidade da CMPC o apoio ao COS nas ações a desenvolver no TO, bem como desencadear outras ações de emergência para o apoio à população afetada, sendo fundamental garantir os procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. A forma de garantir esta eficiência será feita a partir da recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. Poderá ainda a CMPC vir a recolher dados que se encontrem disponíveis nos diferentes serviços técnicos da Câmara municipal. Com base nesta informação a CMPC, em situações de acidente grave ou catástrofe, avaliará riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha o desenvolvimento da emergência e determina os meios, recursos e operações a desenvolver. Na tabela 6 serão identificadas as ações que deverão ser seguidas tendo como objetivo garantir uma correta gestão de informação por parte da CMPC.

Quanto à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPC os procedimentos que irão garantir uma correta informação à população, nomeadamente no que diz respeito ao decorrer das operações, à localização da população deslocada,

procedimentos de autoproteção a adotar medidas comportamentais de cooperação com os agentes de proteção civil.

O Gabinete de Comunicação e Imagem é o órgão responsável em situações de emergência ou pré-emergência, pela recolha e tratamento e difusão de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, respeitando a periodicidade definida pelo Diretor do Plano (Presidente da Câmara). Competirá também ao Gabinete de Comunicação e Imagem a organização de conferências de imprensa, sendo que poderá apoiar-se no Gabinete de Tecnologia de Informação. Na tabela 7 será indicada a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

Figura 4 – Organização da gestão de informação do PMEPC



4.1 – Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

Tabela 5 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

Entidade Coordenadora – Responsável – Comandante das Operações de Socorro Substituto – De acordo com a hierarquia definida na Diretiva Operacional nº1 de 2010 da ANPC	
Câmara Municipal	CDOS de Évora
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Saúde Pública
PSP	GAUF
GNR	
Centro de Saúde de Estremoz	
Autoridade de Saúde do Município	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Recolher toda a informação necessária que facilite as tomadas de decisão.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar os danos ambientais e sociais relevantes de modo a prestar o apoio nas operações de emergência.
- Garantir a notificação e divulgação da informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- A gestão da informação no Teatro de Operações é da responsabilidade do COS, o qual informará o Posto de Comando Operacional dos pontos de situação necessários bem como a solicitação de meios de reforço para o Teatro de Operações.
- Caberá à Célula de Planeamento do Posto de Comando Operacional, fazer a avaliação da informação interna e externa recebida, articulando quer com os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio no terreno, quer com a CMPC e com o CDOS.

- Caberá à Célula de Planeamento do Posto de Comando Operacional, o recebimento e processamento de toda a informação, prestando o necessário aconselhamento ao COS.
- Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao Posto de Comando por via escrita ou oral.
- Caberá ao COS a elaboração dos relatórios gerais de situação os quais respeitarão a periodicidade definida pela CMPC.
- Tendo em vista o esclarecimento de aspetos específicos relacionados com as operações de emergência, o COS poderá solicitar relatórios de situações especiais a qualquer entidade interveniente.
- As informações inseridas nos relatórios devem ser claras e precisas, referindo ponto de situação, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação e infraestruturas.

4.2 – Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

Tabela 6 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

Entidade Coordenadora – Responsável – Diretor do Plano Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal	
Câmara Municipal de Estremoz	CDOS de Évora
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Saúde Pública
PSP	Grupos de Escuteiros 736
GNR	Autoridade Florestal Nacional
Centro de Saúde de Estremoz	Instituto de Meteorologia
Autoridade de Saúde do Município	LENEC
Juntas de Freguesia	INAC
Santa Casa da Misericórdia de Estremoz	
Escolas do Concelho	
Instituto de Segurança Social – Évora	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e de outras entidades envolvidas nas operações de emergência.
- Proceder à recolha e tratamento da informação necessária, tendo em vista o esperado desenvolvimento da emergência.
- Efetuar a análise a possíveis cenários e consequências.
- Efetuar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC, nomeadamente aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio.
- Realizar com a periodicidade definida pontos de situação de carácter geral.
- Ter em consideração outras informações relevantes que mereçam análise e tratamento.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Sempre que solicitado pela CMPC, devem os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio enviar pontos de situação escritos. Nos casos excecionais em que a informação seja transmitida por via oral, deverá o Gabinete de Comunicação Imagem e Protocolo em apoio ao Presidente da Câmara passar as mesmas à forma escrita.
- Os pontos de situação a enviar à CMPC pelos agentes de proteção civil e pelos organismos e entidades de apoio deverão ter uma periodicidade mínima de quatro horas.
- Competirá aos elementos de ligação presentes na CMPC ou em alternativa ao COM, a disponibilização da informação aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio.
- Competirá ao SMPC e aos serviços técnicos do Município de Estremoz a recolha e divulgação de informação que contribuam na tomada de decisões pela CMPC.
- Competirá à CMPC divulgar informação sobre locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas, locais onde serão ativadas as Zonas de Concentração Locais, localização de estradas intransitáveis e alternativas, locais de abrigos temporários e outras informações que considere relevantes.

- Competirá à CMPC a atualização da informação útil das entidades que embora não se encontrem a atuar no Teatro de Operações, se encontrem mobilizadas em estado de prontidão.
- Competirá ao SMPC a elaboração dos relatórios gerais e final de acordo com o modelo constante da Secção III da Parte IV do PMEPC.
- Sempre que o Diretor do PMEPC – Presidente da Câmara Municipal, e o COS considerem útil a recolha de informação técnica para apoio à decisão e para a gestão das operações de socorro devem solicitar essas informações às entidades de apoio, nomeadamente ao IM;AFN;INAC;LNEC.

4.3 – Gestão de informação pública

Tabela 7 – Procedimentos para a gestão da informação pública

Entidade Coordenadora – Responsável – Diretor do Plano Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal	
Câmara Municipal de Estremoz	CDOS de Évora
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Saúde Pública
PSP	Hospital Distrital de Portalegre
GNR	Autoridade Florestal Nacional
Centro de Saúde de Estremoz	Instituto de Meteorologia
Autoridade de Saúde do Município	LENEC
Juntas de Freguesia	INAC
Hospital Distrital de Évora	Instituto de Segurança Social – Évora
	Escolas do Concelho
	Santa Casa da Misericórdia de Estremoz
	Órgãos de comunicação social

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir que toda a população esteja informada, permitindo-se assim a adoção das medidas de autoproteção mais aconselhadas.

- Garantir à população a informação que se encontre disponível, nomeadamente números de telefone, pontos de reunião, lista de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso restrito e outras informações consideradas relevantes.
- Proceder à divulgação pela população dos locais destinados à receção de donativos e inscrições para o serviço de voluntariado.
- Estabelecer a periodicidade de divulgação de comunicados aos órgãos de comunicação social.
- Por decisão do Diretor do PMEPC, devem ser organizadas e preparadas conferências de imprensa.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pela ANPC.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Os conteúdos dos comunicados realizados à comunicação social são da responsabilidade do Diretor do PMEPC.
- A uniformização da informação a prestar à comunicação social será garantida pela ligação permanente entre o Diretor do PMEPC e o CDOS.
- O Gabinete de Comunicação Imagem e Protocolo apoiará o Diretor do PMEPC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social assim como na divulgação de informação à população.
- Os comunicados a distribuir pela comunicação social, terão por base os modelos indicados na Secção III – Parte 4 do PMEPC. Tendo em vista o esclarecimento da população, no comunicado deverão ser referidos aspetos relacionados com o evoluir da emergência bem como as medidas que se estão a desenvolver mitigar os seus efeitos. Os comunicados deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto.
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local onde se encontre a CMPC, com uma periodicidade não superior a 24 horas e efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-presidente em sua representação. Em casos excecionais poderá ser indicado pelo Presidente da Câmara outro representante.

- Para a divulgação da informação serão utilizados os órgãos de comunicação social, sítio da internet da Câmara e linhas telefónicas definidas para o efeito, viaturas com megafone, motociclos e estafetas, podendo ser utilizado o contacto pessoal a realizar pelos agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio.
- Competirá ao Diretor do PMEPC, definir a periodicidade dos comunicados.
- O Gabinete de Comunicação e Imagem manter-se-á em permanente ligação com os responsáveis das Zonas de Concentração Local, de modo a garantir uma completa informação das pessoas que para esse local foram deslocadas.
- O SMPC apoiará tecnicamente o Gabinete de Apoio ao Presidente e o Gabinete de Comunicação e Imagem.

5 – Procedimentos de Evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que por sua vez, poderá implicar a identificação de populações em risco, a mobilização de forças de socorro e espaços para alojamentos ou realojamentos dessas populações em risco.

Cabe ao Comandante de Operações de Socorro (COS) avaliar os riscos associados ao incidente e determinar a necessidade de se desencadearem os procedimentos de evacuação.

O COS propõe ao Diretor do PMEPC a evacuação das populações envolvidas no incidente que valida ou aprova, determinando que a coordenação seja feita pelas forças de segurança. Serão efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliadas, identificadas e definidas as áreas a evacuar, ou, alternativas à evacuação;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população a deslocar;
- Avaliada a necessidade de transportes para os deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher os deslocados;
- Os itinerários de evacuação;

- O tempo que vai levar a evacuação;
- Definidas as entidades responsáveis pela segurança e bem-estar dos evacuados.

Em termos operacionais o PMEPCCE contempla dois níveis de evacuação:

- **A evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona de risco para um local segurança nas imediações do incidente;
- **A evacuação secundária**, que corresponde à retirada da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde estão garantidas as suas necessidades básicas.

O processo de evacuação é feito de forma ordenada de modo a evitar situações de pânico entre a população deslocada e garantir a rapidez e eficiência da operação.

Caso se verifique a necessidade de proceder a uma evacuação primária, deverão ser escolhidos locais que não impliquem uma evacuação secundária da população deslocada. Contudo a população deslocada poderá ser acolhida em locais de abrigo temporário que se encontrem disponíveis tais como zonas amplas, campos de futebol e outros semelhantes, mas que posteriormente implicará a realização de uma evacuação secundária para uma Zona de Concentração Local com melhores condições de acolhimento.

O Município de Estremoz tem previstas Zonas de Concentração Locais (ZCL) a usar em situações de emergência, as quais correspondem a locais de reunião das pessoas provenientes das áreas sinistradas e que coincidem sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como pavilhões gimnodesportivos, campos de futebol, praças públicas, entre outros, que apresentam boas condições sanitárias e de abrigo para a população deslocada.

Nestas ZCL, serão realizadas a triagem para avaliar das necessidades e carências dos deslocados o apoio médico ou psicológico, as necessidades de alimentação, agasalhos, entre outros. No Município de Estremoz entre outras podem ser utilizadas as seguintes infraestruturas, como abrigos temporários e como Zona de Concentração Local conforme tabela 8.

Tabela 8 – Zonas de concentração local e abrigos temporários no Município de Estremoz

Freguesia	Designação	ZCL	Abrigo Temporário
São Bento do Ameixial	Escola Básica da Venda da Porca	X	
	Antiga Casa do Povo	X	
	Salão da Junta de Freguesia e 1º Andar	X	
	Escola Básica de São Bento do Ameixial	X	
	Campo de Futebol		X
São Lourenço de Mamporcão	Edifício da Junta de Freguesia	X	
	Polidesportivo		X
	Escola EB1	X	
	Jardim de Infância	X	
Veiros	Salão da Casa do Povo	X	
	Ringue da Casa do Povo		X
	Salas da Antiga Escola Primária	X	
	Escola Básica Nº2	X	
	Casa da Juventude	X	
	Campo de Futebol		X
	Largo 25 de Abril		X
Jardim de Nossa Senhora do Mileu		X	
Arcos	Salão da Junta de Freguesia	X	
	Edifícios Escolares	X	
	Rossio (Largo 1º de Maio)		X
	Campo de Futebol		X
Santo André	Quartel do RC3	X	
	Misericórdia (Antigo Hospital)	X	
	Igreja dos Congregados		X
	Casa de Estremoz		X
	Igreja de São Francisco		X
	Pavilhão do Mercado Abastecedor		X
	Sociedades Recreativas	X	
	Rossio Marquês de Pombal		X

Freguesia	Designação	ZCL	Abrigo Temporário
Santa Maria	Salão Polivalente da Junta	X	
	Polidesportivo descoberto		X
	Parque Desportivo		X
	Estádio Municipal		X
	Pousada Rainha Santa Isabel	X	
	Museu Municipal Prof. Joaquim Vermelho		X
	Galeria de Desenho D. Dinis		X
	Antiga Casa das Fardas do R.C.3		X
	Casa do Baluarte (Junto ao Depósito da água)		X
	Igreja de Santa Maria		X
	Igreja da Senhora da Cabeça		X
	Igreja da Senhora da Conceição		X
	Igreja das Mártires		X
	Igreja de S. Lázaro		X
	Escola Primária da Fonte do Imperador	X	
	Escola Primária de Mamporcão	X	
	Escola Primária das Mártires	X	
	Escola EB1 do Caldeiro	X	
	Escola EB 1 da Mata	X	
	Escola EB 2,3 Sebastião da Gama	X	
	Escola Secundária Rainha Santa Isabel	X	
	Jardim de Infância Os Fofinhos	X	
	Jardim de Infância Reino dos Bebés	X	
	Edifício da Pré Primária de Santa Maria	X	
	Centro Social e Paroquial de Santo André	X	
	Centro Cultural		X
Casa da C.P. na Fonte do Imperador	X		

Freguesia	Designação	ZCL	Abrigo Temporário
Santa Maria	Centro de Bem Estar Social Nossa Senhora dos Mártires	X	
	EPAC		X
	Adega Portugal Ramos	X	
	Adega Monte dos Seis Reis	X	
	Adega Miguel Loura	X	
	Cooperativa dos Olivicultores de Estremoz	X	
	Salsicharia Estremocense		X
	Parque de Feiras	X	
	Estaleiros Municipais		X
	Modelo		X
	Pingo Doce		X
	Intermarché		X
	LIDL		X
	Quinta Dona Maria	X	
	Hotel Imperador	X	
Vários Pavilhões na Zona Industrial	X		
Evoramonte	Casa do Povo	X	
	Salas da Junta de Freguesia		
	Polidesportivo		X
	Escola EB 1	X	
	Praça dos Aviadores		X
	Campo de Futebol		X
São Bento de Ana Loura	Espaço Jovem (Antiga Escola Primária)	X	
Santa Vitória do Ameixial	Salão da Junta de Freguesia	X	
	Escola EB 1	X	

Freguesia	Designação	ZCL	Abrigo Temporário
São Bento do Cortiço	Salão Polivalente da Junta de Freguesia	X	
	Salão Polivalente do Centro Social e Paroquial	X	
	Campo de Futebol		X
	Polidesportivo Descoberto		X
	Escola EB 1	X	
	Casões Agrícolas		X
Glória	Salão da Junta de Freguesia	X	
	Polidesportivo		X
	Casa Mortuária		X
	Barracão anexo à Casa Mortuária		X
	Escola EB1 da Glória	X	
Santo Estevão	Salão da Junta de Freguesia	X	

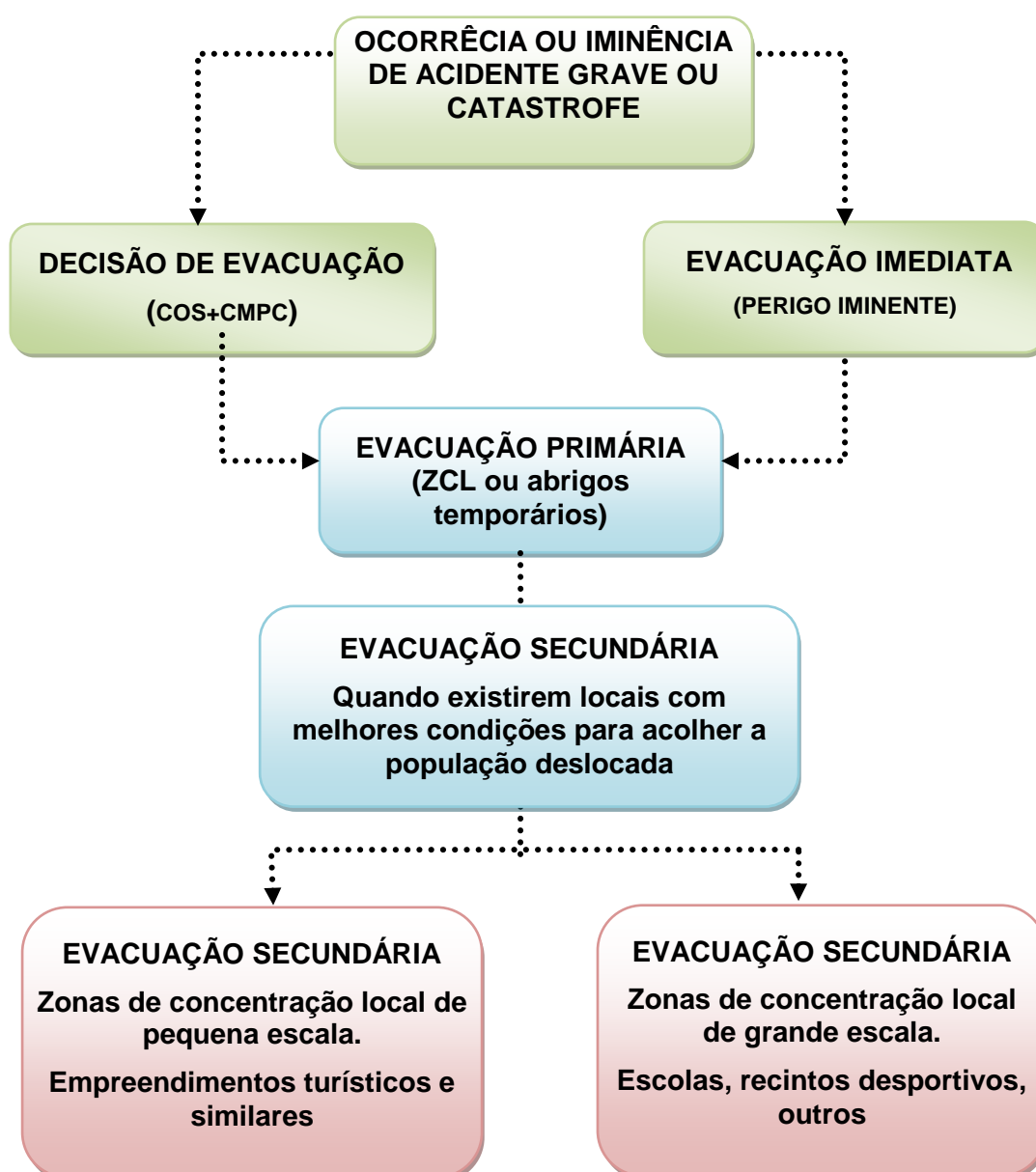
Convém salientar que as Zonas de Concentração Local poderão ser encaradas de duas formas distintas, aquelas que se destinam a garantir o alojamento temporário de um número reduzido de população deslocada, e para tal a CMPC poderá recorrer a empreendimentos turísticos. Caso se trate do acolhimento de um número elevado de população deslocada, deverão ser escolhidas instalações com configuração diferente, nomeadamente pavilhões, escolas, campos desportivos ou outros de dimensão que permita o seu acolhimento. Estas infraestruturas após operacionalizadas, devem dispor de condições de fornecer alimentos, agasalhos, apoio psicológico e clínico, e, condições de higiene para um elevado número de pessoas deslocadas.

A figura 5 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Estremoz.

A população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares logo após o controlo da situação de emergência. Sempre que nenhuma das situações referidas seja possível de cumprir, deverá encaminhar-se a população deslocada para empreendimentos turísticos ou manter o prolongamento da permanência das mesmas se já aí se encontrarem.

De modo a garantir uma maior eficiência nos procedimentos de evacuação, importa ter definido os itinerários de evacuação, os quais deverão permitir a deslocação rápida das forças de socorro e dar garantias de que não existem destroços ou veículos que impeçam a evacuação. As forças de segurança do concelho efetuarão o controlo dos acessos, podendo ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais farão a identificação de zonas afetadas e transmitirão essa informação às forças de segurança de modo a poderem ser criados percursos alternativos de evacuação.

Figura 5 - Procedimentos de evacuação



Tendo em vista melhorar a avaliação da rede viária que deve ser utilizada em caso de emergência assim como as redes várias alternativas são integrados no mesmo mapa os Itinerários Primários de Evacuação, as Zonas de concentração local e os abrigos temporários.

Na tabela 9 identificam-se os procedimentos relativos à evacuação, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 9 – Procedimentos de evacuação

Entidade Coordenadora – Responsável – Forças de Segurança – GNR/PSP Substituto – Não existe	
Câmara Municipal de Estremoz	Juntas de Freguesia
Bombeiros Voluntários de Estremoz	Centro de Saúde de Estremoz
PSP	Autoridade de Saúde do Município
GNR	Escolas do concelho
	Grupos de Escuteiros 736
	Cruz Vermelha Portuguesa de Estremoz
	Instituto de Segurança Social – Évora
	Associação Humanitária de Bombeiros de Estremoz
	Santa Casa da Misericórdia de Estremoz
	Instituições de Solidariedade Social IPSS
	Forças armadas
	Empreendimentos turísticos
	Restaurantes
	Empresas de transporte de passageiros

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Coordenar e orientar todas as operações que obriguem à deslocação das populações, nomeadamente as evacuações.
- Divulgar às populações procedimentos de evacuação, através dos meios disponíveis tais como, órgãos de comunicação social, por contacto direto ou recorrendo à megafonia.
- Proceder à definição de Zonas de Concentração Local e aos itinerários primários de evacuação.
- Garantir que a deslocação da população afetada, será feita de forma ordeira, segura e com rapidez.
- Manter permanentemente o controlo de acesso às zonas afetadas, às Zonas de Concentração Local e aos abrigos temporários.
- Garantir o controlo das vias de circulação, de modo a que os movimentos das forças de intervenção e a população deslocada não sejam afetadas.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Compete ao COS propor a evacuação da população afetada à CMPC que validará.
- Será da responsabilidade das Forças de Segurança, a orientação da evacuação bem como a coordenação da movimentação das populações.
- As Forças de Segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros de Estremoz.
- Competirá às Forças de Segurança, após definição das zonas a evacuar, criar condições para o reenaminhamento do tráfego rodoviário.
- Deverá ser rapidamente elaborado um plano de evacuação, que permita uma operação de evacuação eficaz e onde constem elementos claros sobre, zonas a evacuar, tempo estimado para a evacuação, numero de deslocados, formas de aviso á população, disponibilidade de transportes para a população, definição de instalações para abrigos temporários, locais das Zonas de Concentração Local e Itinerários Principais de evacuação.
- Compete à CMPC a definição dos locais de abrigo temporário e das Zonas de Concentração Local de acordo com as instalações que se encontrem disponíveis e que reúnam melhores condições de bem-estar.

- Após chegada ao local deverá ser feito um levantamento dos acessos que se encontram obstruídos.
- Deverá ser constituído um perímetro de segurança, recorrendo ao corte de trânsito e ao desimpedimento das vias que se encontrem obstruídas por viaturas, recorrendo à utilização de reboques para remoção.
- Proceder ao aviso da população sobre a necessidade de evacuação e sobre a necessidade de trazerem consigo documentação e medicamentos. Para realizar este aviso poder-se-á recorrer a megafones ou através das forças de segurança que se encontrem no local.
- Manter permanentemente atualizado o registo das habitações e ruas evacuadas.
- A população deslocada deverá ser acompanhada ao longo do Itinerário de evacuação de forma a garantir a manutenção da ordem.
- Por dificuldade de controlo de tráfego e risco de congestionamento dos Itinerários de evacuação deverá ser restringido o uso de veículos próprios, contudo se tal acontecer a população deverá ser acompanhada e orientadas.
- Informar a população com viaturas próprias formas de chegar em segurança ao local para onde se pretendem dirigir, ou se será mais seguro deslocarem-se para uma Zonas de Concentração Local.
- Nas zonas a evacuar deverá estar presente uma equipa de emergência médica, tendo em vista o eventual apoio a feridos resultantes das operações de evacuação.
- Deverá ser garantido o controlo dos acessos à zona de sinistro.
- A CMPC deverá providenciar para que nas zonas a evacuar ou nas Zonas de Concentração Local, se encontrem equipas que realizem tarefas de identificação da população bem como verifiquem carências e necessidades básicas, estas equipas podem ser constituídas a partir do SMPC, da Autoridade de Saúde do Município, da Santa Casa da Misericórdia de Estremoz e das IPSS existentes no concelho.
- Fazer a identificação dos deslocados através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios recebidos por cada um, quer ao nível do bem estar quer de apoio médico.

- O Gabinete de Comunicação Imagem e Protocolo deverá manter uma ligação permanente com as Zonas de Concentração Local e com os abrigos temporários de modo a facilitar a localização de pessoas e contactos familiares.
- Deverá ser dada uma especial atenção às crianças, às grávidas e aos idosos deficientes.
- Deverá ser organizada uma lista de pessoal e organizações a contactar, de modo a garantir as necessidades básicas (alimentação, agasalho e higiene) da população deslocada.
- O Diretor do Plano deverá manter comunicação permanente com o responsável das operações de evacuação.

6 – Manutenção da Ordem Pública

Em situações de emergência tais como acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é assegurada pelas forças de segurança que prestam serviço no município. A resposta das forças de segurança varia mediante a natureza e os efeitos do acidente grave ou catástrofe.

As forças de segurança poderão desenvolver ações relativas ao controlo dos acessos ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis pela prestação do apoio médico, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, ações de patrulhamento, missões de investigação criminal articuladas com outras entidades.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPC atuam articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, com especial relevância para a conservação do maior número de vidas, a minimização de prejuízos e o impedimento do agravamento do incidente.

Assim na Tabela 10 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 10 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora – Responsável – Forças de Segurança – GNR/PSP Substituto – Não existe	
PSP	Câmara Municipal de Estremoz
GNR	Forças armadas
	Empresas de segurança privadas
	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir a manutenção e restauração da ordem pública em situações de pânico, tensões internas e distúrbios.
- Controlar o acesso de pessoas aos Teatros de Operações e nos corredores de emergência.
- Controlar os acessos nos itinerários de socorro e às zonas sinistradas.
- Garantir a proteção de bens pessoais impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança das instalações dos agentes de proteção civil, unidades de saúde e de todas as infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de socorro, assim como as Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários.
- Garantir o controlo e orientação do tráfego.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Compete às forças de segurança a manutenção da ordem pública.
- Compete às forças de segurança exercer a proteção das áreas e propriedades abandonadas pela população como consequência do acidente grave ou catástrofe, evitando atividades criminosas.
- Compete às forças de segurança a realização de ações de patrulhamento tendo em vista não só o evitar qualquer alteração da ordem pública, como garantir também a segurança no teatro de operações, nas vias de evacuação, nas zonas de concentração local, nos abrigos temporários e noutras instalações sensíveis.

- Compete às forças de segurança garantir através de patrulhamento de proximidade a segurança de instalações sensíveis, nomeadamente Câmara Municipal, Centro de Saúde, GNR, PSP, Bombeiros Voluntários, Regimento de Cavalaria 3, e todas as outras que sejam consideradas necessárias, como por exemplo instalações comerciais ou industriais.
- Compete às forças de segurança informar a CMPC, sobre a distribuição dos seus meios no terreno de modo a que esta possa eventualmente se assim o entender definir outras estratégias.
- Deverão as forças de segurança, sempre que tenham disponibilidade apoiar os pedidos feitos por outros agentes de proteção civil.
- As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades para tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para a Zona de Concentração Local.
- Compete às forças de segurança controlar os acessos aos itinerários de socorro, bem como proceder à desobstrução das vias de socorro onde existam viaturas a dificultar as operações de socorro.
- Em coordenação com a CMPC, as forças de segurança, colaboram no aviso às populações através do método presencial ou por megafones.
- Compete às forças de segurança impedir ações de agressão ambiental.
- Em articulação com o Ministério Público e com o Instituto de Medicina Legal, as forças de segurança colaboram na identificação de cadáveres.

Execução de perímetros de segurança

- Os teatros de operações serão vedados nos locais considerados pertinentes, através de barreiras físicas e com um controlo de acesso feito permanentemente pelas forças de segurança.
- De forma a garantir uma maior eficácia dos perímetros de segurança, poderão realizar-se ações de patrulhamento e condicionamento do trânsito local.
- As forças de segurança garantem o acompanhamento e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte dos órgãos de comunicação social.
- Compete às forças de segurança garantir a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.

- Os elementos destacados das forças de segurança permitem o acesso ao Teatro de Operações das viaturas de emergência e de proteção civil.

7 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Em situações de emergência que envolvam grande número de vítimas, o Centro de Saúde de Estremoz não terá capacidade de resposta, assim o Hospital do Distrito de Évora (HDE), sendo a unidade hospitalar de referência, está capacitada para fazer face à emergência, podendo ainda em caso de necessidade por incapacidade de resposta recorrer-se ao Hospital Distrital de Portalegre (HDP). Para além dos meios do concelho de Estremoz, esta estrutura caso a situação a isso aconselhe poderá ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Delegação de Estremoz, em colaboração com o Centro de Saúde de Estremoz e com o Delegado de Saúde. Deste modo será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

De acordo com a Diretiva Operacional nº 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil” *O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias(para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas*”. Em caso de emergência, é essencial uma forte articulação entre o INEM a Autoridade de Saúde do Município e o Centro de Saúde de Estremoz, de modo a maximizar a eficiência das operações. Na Secção III - Parte IV, encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

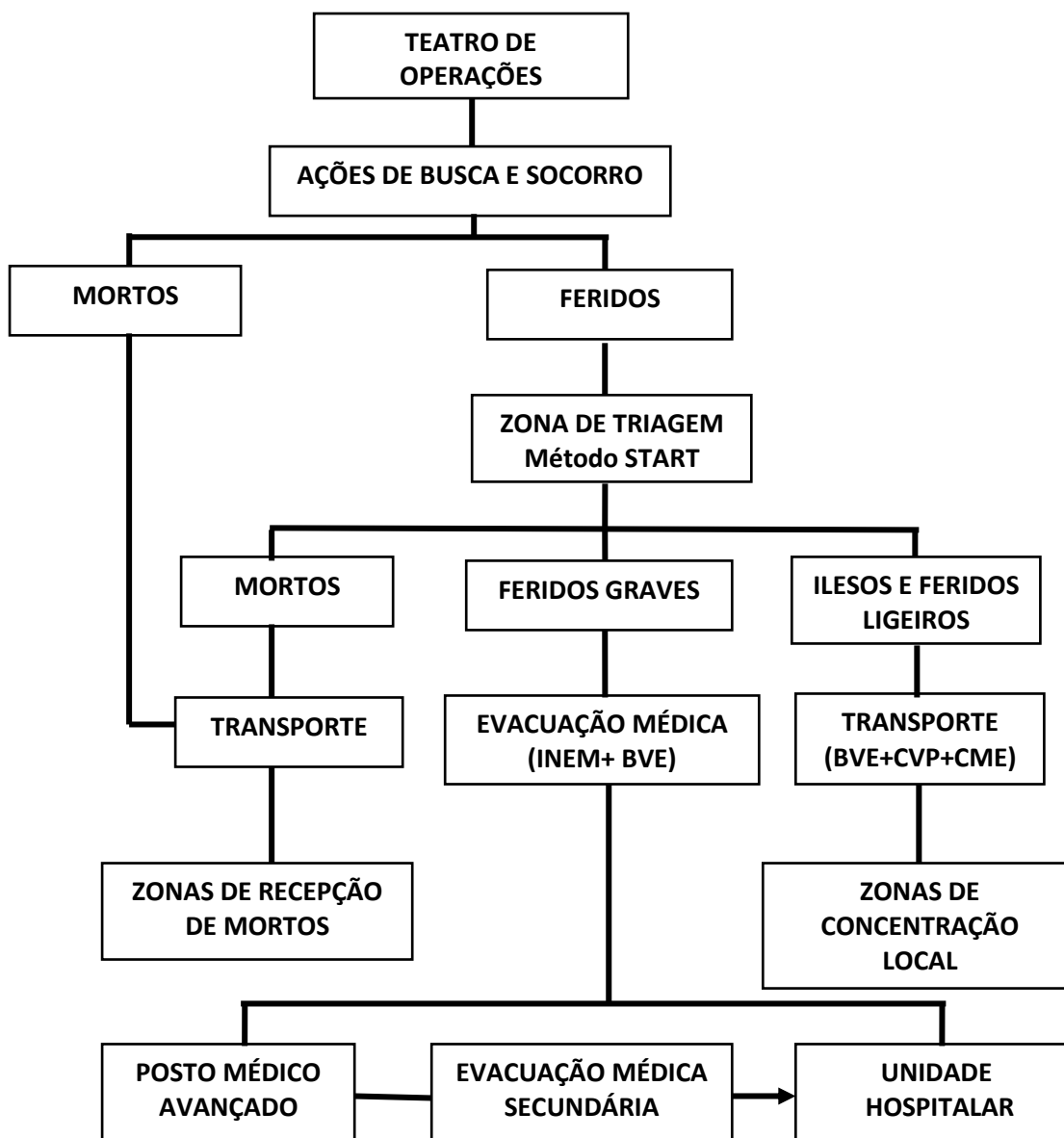
A estrutura de saúde do Município assenta no Centro de Saúde de Estremoz, o qual conta com oito (8) extensões nas freguesias de, Arcos, Evoramonte, Glória, São Bento do Ameixial, São Bento do Cortiço, São Domingos, São Lourenço e Veiros, cujos meios humanos e materiais dos mesmos, poderão prestar apoio em situações de emergência. Em caso de necessidade os serviços de saúde pública poderão ser reforçados por serviços de saúde privados e farmácias ou pela Cruz Vermelha Portuguesa. Secção III - Parte IV

A atividade de transporte das vítimas será coordenada pelo INEM, que recorrerá a meios próprios, podendo apoiar-se em meios de outras entidades, nomeadamente:

Bombeiros Voluntários de Estremoz e outros Bombeiros de concelhos adjacentes, ou os indicados pelo CDOS ao nível distrital e ainda os indicados pela CMPC ao nível municipal.

Todas as entidades que operem a nível distrital ou municipal sempre que solicitadas para o apoio de ações médicas e de transporte de vítimas, ficarão responsáveis pelo apoio ao INEM. Na Tabela 11 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 6 - Procedimentos de evacuação médica



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS/ AML / CL

Tabela 11 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora – Responsável – INEM Substituto – Autoridade de Saúde do Município	
INEM	Forças Armadas
Hospital Distrital de Évora	Cruz Vermelha Portuguesa de Estremoz
Centro de Saúde de Estremoz	Hospital Distrital de Portalegre
Autoridade de Saúde do Município	
Bombeiros Voluntários de Estremoz	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, desenvolvendo ações de triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.
- Assegurar se necessário a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados, de modo a permitir ações de triagem secundária.
- Assegurar se necessário a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.
- Organizar e implementar um sistema de registo de vítimas, evacuadas do Teatro de Operações para Unidade de Saúde que as recebe.
- Inventariar danos e perdas de operacionalidade dos serviços de saúde, assim como as que continuam operacionais na Zona de Sinistro.
- Proceder à organização dos recursos médicos.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Serão posicionados meios móveis do INEM no Teatro de Operações de forma a garantir o apoio às ações de socorro.
- Compete ao INEM e aos Corpos de bombeiros envolvidos nas operações de socorro a realização da triagem primária.
- Compete ao INEM a prestação dos primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas atingidas pelo acidente grave ou catástrofe.

- Compete ao INEM determinar quais os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
- Compete ao INEM em articulação com a Autoridade de Saúde do Município, e tendo em conta os meios disponíveis do concelho ativar zonas de triagem. A localização destas zonas feita pelo INEM, deve apoiar-se nas entidades de saúde do concelho, sendo que preferencialmente as mesmas se devem encontrar o mais próximo possível das zonas afetadas.
- Sempre que o acidente grave aconteça nas proximidades da cidade de Estremoz, poderão ser utilizadas as instalações do Centro de Saúde como local de triagem de feridos.
- Compete às forças de segurança garantir o controlo dos acessos às zonas de triagem.
- Sempre que a zona afetada envolva um numero de vítimas superior a 25, a triagem multi-vítimas deve basear-se no método START.
- As forças armadas durante a emergência e dentro das suas disponibilidades, colaboram nas ações de prestação de cuidados de saúde.
- Deverá ser garantido pelo INEM, com o apoio das unidades de saúde locais, o registo das vítimas desde o Teatro de Operações, passando pelas zonas de triagem se existirem até às unidades hospitalares.
- Em caso de necessidade as estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como os Bombeiros Voluntários de Estremoz ou a outros disponíveis.
- Compete ao INEM a coordenação do transporte das vítimas, que recorrerá a meios próprios, podendo apoiar-se em meios de outras entidades, nomeadamente: Bombeiros Voluntários de Estremoz e outros Bombeiros de concelhos adjacentes, ou os indicados pelo CDOS de Évora ao nível distrital, à Cruz Vermelha Portuguesa – Estremoz, às Forças Armadas e ainda os indicados pela CMPC ao nível municipal.
- Em caso de necessidade de meios adicionais o INEM deve articular-se com o sistema nacional de proteção civil, através do CDOS de Évora ao nível distrital e através da CMPC a nível municipal.

- Compete à CMPC a coordenação do transporte da população, que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontre ilesa.
- A atividade de transporte das vítimas será coordenada pelo INEM, que recorrerá a meios próprios, podendo apoiar-se em meios de outras entidades, nomeadamente: Bombeiros Voluntários de Estremoz e outros de concelhos adjacentes, ou os indicados pelo CDOS ao nível distrital e ainda os indicados pela CMPC ao nível municipal.
- As estruturas de saúde do concelho e o INEM, devem possuir um registo permanentemente atualizado dos sinistrados atendidos, de modo a poderem disponibilizar essa informação ao Diretor do PMEPC, sempre que necessário.
- Compete às estruturas de saúde, garantir as necessidades básicas das pessoas que se encontrem ao seu cuidado.
- Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde do município em articulação com a CMPC poderá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às ações de assistência médica.
- Tendo em vista o controlo de doenças transmissíveis, competirá às entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos, o desenvolvimento de medidas tendentes a diminuir esse risco.
- Competirá à Autoridade de Saúde do município, caso considere pertinente, difundir pela população recomendações de carácter sanitário, recorrendo aos meios disponíveis através da CMPC.

8 – Socorro e Salvamento

Durante a emergência resultante de acidentes graves ou catástrofes, as operações de busca, socorro e salvamento serão efetuadas, pelo Corpo de Bombeiros de Estremoz, pela GNR, pela PSP e pelo INEM. O tempo estimado da resposta a dar pelas forças de socorro estima-se entre os 15 e os 25 minutos para toda a área do concelho. No Mapa 7.13 encontra-se assinalada a rede viária do concelho, as quais em caso de acidente grave ou catástrofe poderão ficar sujeitas obstruções por destroços, o que irá contribuir para tempos de intervenção superiores aos previstos. Assim sendo deverá a CMPC, desenvolver ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face ao tipo de ocorrência e respetivo risco, de modo a sejam mitigados os efeitos da ocorrência até á chegada das forças de socorro. Em caso de necessidade

de recurso a meio aéreo para prestação de salvamentos, a CMPC, desenvolverá procedimentos de mobilização através do CDOS de Évora. No caso de ocorrência ou na iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de proteção civil e o SMPC devem informar o CDOS, este informa o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA), coordene as ações de socorro necessárias. A figura 7 indica esquematicamente a organização das entidades responsáveis pelas ações de socorro e salvamento. Na tabela 12 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do socorro e salvamento, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 7 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de socorro e salvamento

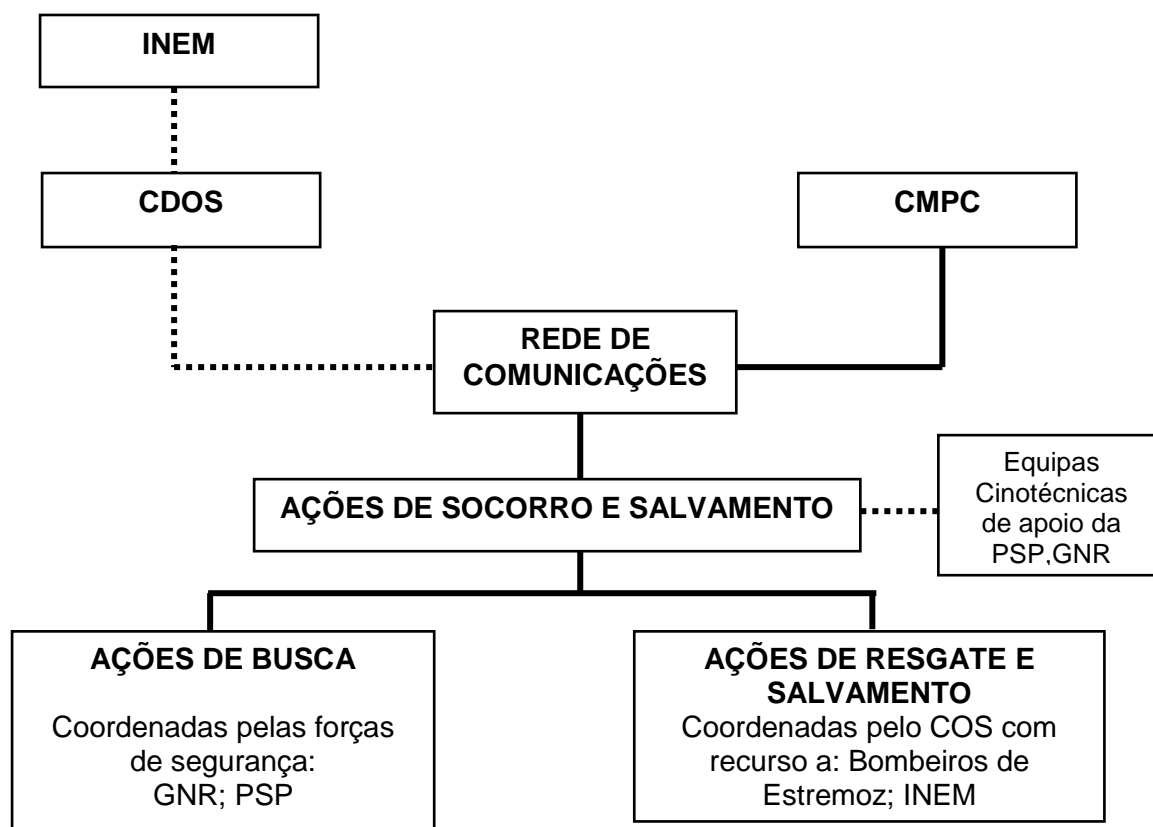


Tabela 12 – Procedimentos para o socorro e salvamento

Entidade Coordenadora	Busca	Responsável – GNR e PSP Substituto – Não se indica
	Socorro e Salvamento	Responsável - INEM Substituto – Autoridade de Saúde do Município
INEM		Câmara Municipal de Estremoz
Bombeiros Voluntários de Estremoz		Cruz Vermelha Portuguesa de Estremoz
GNR		Hospital Distrital de Évora
PSP		Forças Armadas
		CDOS de Évora
		INAC
		Equipa GAUF

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Definir em função das informações sobre o número de vítimas e sobreviventes nas áreas afetadas, a realização de ações de busca e salvamento.
- Garantir através das entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento a minimização de perdas de vidas.
- Garantir a coordenação das operações de desencarceramento das vítimas, assim como as operações de socorro nomeadamente a assistência a feridos e a evacuação médica.
- Garantir a execução de operações de extinção de incêndios resultantes do acidente grave ou catástrofe, dando especial atenção aos que poderão originar maior número de feridos.
- Garantir os procedimentos de estabilização de edifícios afetados, assim como proceder a operações de contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, combate a incêndios e a demolições de emergência julgadas necessárias.
- Enquadrar e supervisionar as equipas de salvamento das entidades de apoio.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Em conformidade com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Lei 134/2006 de 25 de Julho, o chefe da primeira entidade que chegar ao local, assume o comando das operações e avalia a situação e identifica o tipo e extensão da ocorrência, potencial número de vítimas e meios de reforço necessários.
- O comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando a complexidade do incidente assim o aconselhe, ou, quando se verifique a rotatividade normal de pessoas.
- Sempre que se verifique mudança de comando, será realizado um *briefing* ao próximo Comandante e são informados todos os agentes de protecção civil intervenientes nas operações de socorro e emergência, relativamente à mudança de comando efetuada.
- Compete às forças de segurança, garantir primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada pelo incidente.
- Compete ao COS, a coordenação das operações de Socorro e Salvamento, através do recurso ao Corpos de Bombeiros disponíveis e ao INEM.
- Compete ao Corpo de Bombeiros executar as ações de combate a incêndios, as ações de desencarceramento através de meios próprios.
- Sempre que necessário a PSP e a GNR, podem recorrer às suas equipas cinotécnicas.
- Sempre que necessário as forças de segurança, recorrem a entidades de apoio para as ações de busca, nomeadamente aos Bombeiros de Estremoz, às Forças Armadas, aos Escuteiros e outros.
- Sempre que o acidente grave ou catástrofe envolva um acidente com aeronaves, competirá ao Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo proceder à coordenação das operações de busca e salvamento.
- As Forças Armadas, sempre que solicitadas, participam nas operações de busca e salvamento, de acordo com as suas capacidades e disponibilidades.
- Compete ao COS, propor à CMPC a realização de operações de demolição ou de estabilização de infraestruturas.

- Compete ao COS, sempre que considerar necessário solicitar à CMPC o envio de maquinaria pesada, para auxiliar as operações de remoção de destroços.
- Compete às forças de segurança, em caso de necessidade, deslocar para a Zona de Concentração e Reserva ou para o Teatro de Operações, viaturas de reboque, com o objetivo de proceder ao desimpedimento de vias.
- Compete às forças de segurança, o acompanhamento e a escolta das equipas dos órgãos de comunicação social que se encontrem no Teatro de Operações.
- O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Diretor do PMEPC.

9 – Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Distrital de Évora ou em alternativa e por indicação da entidade responsável para a morgue do Hospital Distrital de Portalegre. No caso do acidente grave ou catástrofe provocar um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (complexos gimnodesportivos abertos, centros de lazer, armazéns, parque de estacionamento coberto), que apresentem as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com boas acessibilidades;
- Com boas comunicações;
- Com ventilação natural;
- Em zonas planas;
- Com rede elétrica.

Sempre que, como resultado do acidente grave ou catástrofe não seja possível o transporte de cadáveres, obrigando à sua retenção por tempo indeterminado, poderá recorrer-se a câmaras frigoríficas situadas no concelho, nomeadamente as existentes em grandes superfícies comerciais ou outras da indústria agroalimentar, de modo a que posteriormente sejam realizadas autópsias e identificação dos corpos. A figura 8 estabelece a organização funcional dos serviços de mortuária.

Na tabela 13 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação das operações de mortuária, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 8 – Organização funcional dos serviços de mortuária

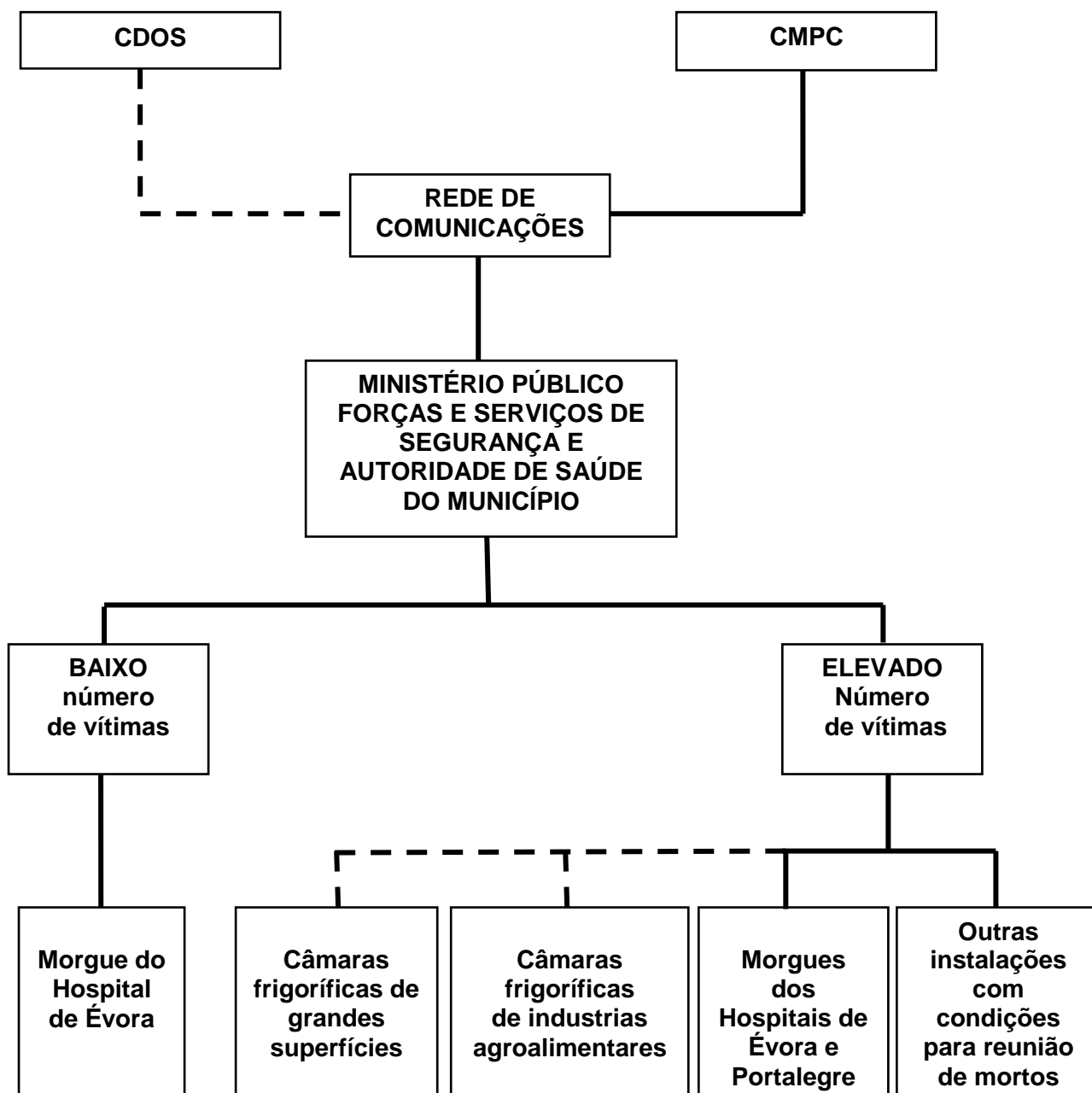


Tabela 13 – Procedimentos para os serviços mortuários

Entidade Coordenadora – Responsável – Ministério Público Substituto – Forças de Segurança – PSP ou GNR	
PSP	Bombeiros Voluntários de Estremoz
GNR	Cruz Vermelha Portuguesa de Estremoz
Hospital Distrital de Évora	Hospital Distrital de Portalegre - Alternativo
Autoridade de Saúde do Município	Forças Armadas
Instituto Nacional de Medicina Legal	Ministério da Justiça – Instituto de Registos e Notariado
Polícia Judiciária	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Ministério Público	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir de acordo com os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança, um correto tratamento de cadáveres.
- Definir as zonas de reunião de mortos.
- Recolher todas as informações necessárias que permitam um desenvolvimento eficaz das operações de identificação dos cadáveres.
- Assegurar a presença das forças de segurança nas zonas onde decorrem as operações de mortuária, e garantir a manutenção de perímetros de segurança.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres, assim como todos os procedimentos legais para a entrega dos corpos identificados.
- Garantir a preservação de provas, a recolha das mesmas e a sua análise, através da manutenção da integridade das zonas onde foram recolhidos cadáveres.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Durante as operações de mortuária estarão presentes elementos das forças de segurança e um médico.

- Compete aos médicos envolvidos nas operações de mortuária verificar os óbitos dos corpos sem vida e realizar a etiquetagem em colaboração com os elementos das forças de segurança presentes no local.
- Compete aos elementos das forças de segurança no local onde se realizam as operações de mortuária, em caso de suspeita de crime, acionar peritos médico-legal para que sejam feitos exames antes da remoção do cadáver.
- Compete às forças de segurança, solicitar a respetiva autorização do Ministério Público, para a remoção de cadáveres para a zona de reunião de mortos. Esta autorização será posteriormente transmitida ao elemento policial da força de segurança presente no local.
- Compete às forças de segurança, promover a remoção e o transporte dos cadáveres, apoiando-se nos corpos de bombeiros presentes e outras entidades nomeadamente à Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Estremoz, ou às Forças Armadas.
- Durante a remoção de cadáveres os mesmos deverão encontrar-se etiquetados e acondicionados em sacos próprios, também etiquetados.
- Posteriormente à colocação de cadáveres nas zonas de receção de mortos, os mesmos serão transportados para o Instituto de Medicina Legal, para realização de autópsia e outros procedimentos legais que permitam a sua identificação, a determinação da causa da morte e indicação do destino do corpo.
- Compete à Autoridade de Saúde do Município em articulação com a CMPC, a indicação em caso de necessidade de instalações do concelho para realização de autópsias pelo Instituto de Medicina Legal.
- Compete à CMPC disponibilizar ao Instituto de Medicina Legal, todos os meios por este solicitado, nomeadamente equipamentos de iluminação, mesas de trabalho, macas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
- Sempre que as autópsias realizadas pelo Instituto de Medicina Legal, aconteçam em instalações do concelho indicadas pela CMPC, deverão estar presentes elementos do Instituto de Registos e Notariado a fim de procederem ao registo dos óbitos e de toda a documentação inerente.

- A identificação das vítimas deverá ser disponibilizada às forças de segurança, de modo a permitir o seu cruzamento com a lista de desaparecidos.
- Em situações em que as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira ou se suspeite de o serem, deverá ser pedida a colaboração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Polícia Judiciária, tendo em vista a obtenção de dados para a sua identificação.
- Compete às forças de segurança do concelho, garantir a segurança das zonas ou instalação de receção de mortos.
- Os locais que servirão para sepultamento de emergência são os cemitérios das Freguesias de, Arcos, Evoramonte, Glória, São Bento do Ameixial, São Bento do Cortiço, São Domingos de Ana Loura, Santo Estêvão, São Lourenço da Mamporcão, Santa Vitória do Ameixial, Veiros.

10– Protocolos

O município de Estremoz, não dispõe de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou instituições no âmbito da emergência de proteção civil, na altura da elaboração do PMEPC.